



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 988/95
Fis. 06
*)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 60/96

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

ASSUNTO: pede informações sobre a falta de remessa do duodécimo, à Câmara Municipal, no prazo estipulado pela Lei Orgânica do Município.

**ENCAMINHE - SE**

Sala das Sessões, 13/08/1996

Presidente da Câmara Municipal

1. CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estipula que a remessa do duodécimo seja feito até o dia 20 de cada mês, a sua falta caracteriza descumprimento de preceito legal, o que pode acarretar CRIME DE RESPONSABILIDADE;
2. CONSIDERANDO que, não o remetendo na data prevista na Lei Orgânica do Município, desestrutura todos os compromissos assumidos pela Câmara Municipal e, principalmente, os assumidos pelos servidores, causando-lhes sensíveis transtornos e prejuízos,
3. SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, o seguinte pedido de informações:
  - a) Por que a Prefeitura Municipal não está cumprindo o determinado no inciso XX do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, na data determinada, ou seja, no dia 20 de cada mês?



60-A

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

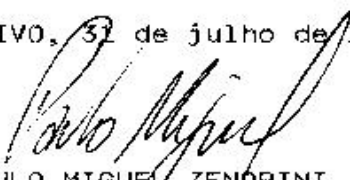
PI 60196


C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 988/95
Fls. 07
*)

b) Existe algum impedimento de ordem emergencial?

c) Por que o Sr. Prefeito não comunica a esta Casa Legislativa, por escrito, sobre as dificuldades que o Executivo está encontrando para cumprir as determinações legais?

CASA DO PODER LEGISLATIVO, 31 de julho de 1996

  
PAULO MIGUEL ZENORINI  
Vereador - PT

  
ADALBERTO LETICIO ALESSANDRI  
Vereador - PSD



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. R. P.  
PROT. GERAL 988/95  
Fls. 09

60-B

Bragança Paulista, 02 de setembro de 1996.

De: DFI-Diretoria  
Ao: Gabinete

PI 60/96

Senhor Prefeito,

Ref.: Pedido de Informações nº 60/96.  
de 31.07.96

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

Em resposta aos quesitos formulados no Pedido de Informações acima citado, esclarecemos:

- a) A Prefeitura, através de seu Depto. de Finanças, na medida do possível, tem procurado cumprir o prazo estabelecido na L.D.O. , artigo 72, inciso XX. O cumprimento desse prazo depende, também, da regularidade da remessa das transferências constitucionais a nosso Município, as quais compõem o fluxograma de Caixa.
- b) No momento não.
- c) As informações que o Executivo está obrigado a fornecer constam dos relatórios oficiais, inclusive Balancete Mensal da Receita e Despesa. Quanto a outros itens, foram explicitados na última visita do Sr. Prefeito à Câmara Municipal, acompanhado de seus assessores.

Sendo o quanto tínhamos a informar.

Atenciosamente,

*Marta Maria de Deus*  
Marta Maria de Deus

Diretora do Depto. de Finanças.